



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Município de Pedras Altas - RS

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Edital de Pregão Eletrônico nº **43/2024**

Tipo de julgamento: **Menor Preço por Lote**

Regime de execução: **Global**

Modo de disputa: **aberto**

Processo nº **753/2024**

Edital de pregão eletrônico para a contratação de Empresa para futuros serviço de Pintura para Manutenção dos Prédios Públicos.

**Preambulo:**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para Serviço de Pintura para Manutenção dos Prédios Públicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2347/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia, **13 de dezembro de 2024**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação é a Futuras Contratações de Serviços de Pintura e Pedreiro para Manutenção dos Prédios Públicos do Município a serem executados conforme Termo de Referência Anexo I que faz parte deste edital.

**1.2.** As obras estão localizadas no Município de Pedras Altas,

**1.3.** O serviço referenciado acima encontra-se anexo, o qual são parte integrante deste edital.

**1.4.** Na execução dos serviços deverão ser seguidas, rigorosamente, as especificações do Memorial Descritivo e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**1.6.** Caberá a empresa contratada fornecer mão-de-obra qualificada, máquinas se for o caso e equipamentos, de primeira qualidade, necessários à execução dos serviços.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3. ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

#### **4. PROPOSTA:**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- h) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação,

i) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

### **5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

### **5.5. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO**

a) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

b) A substituição referida na letra “a”, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

c) Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **5.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS**

**5.6.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**5.6.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.6.3.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

## **6. VEDAÇÕES:**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9. MODO DE DISPUTA:**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2., não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**13. RECURSO:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:**

**16.1.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**16.2.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**16.3.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses considerando, o “Recebimento Provisório” e “Recebimento Definitivo” dos serviços prestados, contados a partir da assinatura do contrato.

**17.2.** O prazo de execução dos trabalhos deverá ser de acordo com os contratos elaborados para cada frente de serviço, mencionados a partir do fiscal de contrato inicial, sendo que, a prestação efetiva dos serviços (início dos trabalhos) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da “Ordem de Serviço”.

**17.3.** Não serão computados nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovada pela Fiscalização e registrados, por esta, no “Diário de Obras”.

**18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

**18.2.** O pagamento se dará conforme determinado no contrato, mediante a apresentação dos serviços efetivamente executados “Boletim de Medição”, atestados pela Fiscalização, baseado no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços, informação do Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra, administrado pela Receita Federal do Brasil-RFB, quando exigível, endereço da obra e, deverá vir acompanhada dos documentos a seguir descritos e cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**18.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do CONTRATADO;
- b) Certidão de Regularidade com INSS (CND) do CONTRATADO;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da CONTRATADA;
- d) Guia da Previdência Social (GPS), dos funcionários alocados para a Prestação dos serviços;
- e) Guia de Recolhimento do FGTS, dos funcionários alocados para a Prestação dos Serviços;
- f) Informações à Previdência Social (GFIP), que contenha os nomes dos funcionários alocados para a Prestação do Serviço;
- g) Cópia da folha de pagamentos e seus empregados alocados para a realização do serviço;

I – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

II – Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.

#### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação só serão lançadas na ocorrência de compra conforme solicitação da secretaria:

#### **20. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** Após todas as etapas concluídas, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela **Contratada** das condições contratuais. Verificada a regularidade da obra está será recebida *Definitivamente* pela **Contratante**, procedendo-se o pagamento final; verificada alguma irregularidade na obra, a **Contratada** deverá corrigi-la, a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais. Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido *definitivamente*.

**20.2.** O “Recebimento Provisório” ou “Definitivo” não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**20.2.1.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**20.2.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**20.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**20.4.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

**20.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

**20.6.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**21.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**21.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**21.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**21.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**21.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**21.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**21.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**21.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).no link **protocolo on-line cidadão**.

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.pedrasaltas.rs.gov.br](http://www.pedrasaltas.rs.gov.br).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**23.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**23.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pedras Altas, 21 de outubro de 2024.

---

José Volnei da Silva Oliveira  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa para Futuras Contratações de Serviços de Pintura para Manutenção dos Prédios Públicos do Município, com características e especificações conforme descrição.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

Devido à notabilidade da melhoria dos prédios públicos e assemelhados, atendimento ao público e com a necessidade de uma boa apresentação e asseio dos ambientes de trabalho dos itens acima citados, justifica-se a contratação de horas profissionais.

**3 – DO PRAZO E VIGENCIA:**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses considerando, o “Recebimento Provisório” e “Recebimento Definitivo” dos serviços prestados, contados a partir da assinatura do contrato.

**3.2.** O prazo de execução dos trabalhos deverá ser de acordo com os contratos elaborados para cada frente de serviço, mencionados a partir do fiscal de contrato inicial, sendo que, a prestação efetiva dos serviços (início dos trabalhos) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da “Ordem de Serviço”.

**3.3.** Não serão computados nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovada pela Fiscalização e registrados, por esta, no “Diário de Obras”.

**4. PREVISÃO DE SERVIÇOS:**

**4.1.** Executar trabalhos relacionados ao serviço de preparação/pintura de superfícies, como pequenas construções em alvenaria, concreto e outros materiais de construção civil, bem como limpeza, preparação e pintura de superfícies, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar, ou reparar prédios e obras similares.

Executar tratamento e descarte de resíduos de material de local de trabalho;

Executar pequenas alvenarias/revestimentos, contra pisos, entre outros;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da contratante e da fiscalização;

Realizar limpeza de superfícies;

Executar preparação de superfícies para recebimento de pintura;

Realizar emassamento e lixamento de superfícies;

Aplicar camadas de tinta;

Realizar estudo de método de aplicação de tinta;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Respeitar tempo de cura entre camadas;

Cumprir com requisitos de preparação de superfícies;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumento e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos trabalhos;

Assim como atentar a todas as NRs e demais regras vigentes aos serviços compreendidos no objeto de contrato.

**5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Após todas as etapas concluídas, a obra será recebida provisoriamente para a realização da medição e da verificação do atendimento pela Contratada das condições contratuais. Verificada a regularidade da obra esta será recebida Definitivamente pela Contratante, procedendo-se o pagamento final. Verificada alguma irregularidade na obra, a Contratada deverá corrigi-la, a suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis pela inobservância das cláusulas contratuais.

**5.2.** Somente após a correção das irregularidades o serviço será recebido definitivamente.

**5.3.** O “Recebimento Provisório” ou “Definitivo” não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Prover o acompanhamento da obra pelo Fiscal credenciado pelo Contratante.

**6.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.3.** Fiscalizar/supervisionar a execução de serviços contratados para aprovação e liberação de desembolso de acordo com a aprovação da Fiscalização.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar fielmente o objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por si assumidas;

**7.2.** Garantir uma boa gestão das obras e a obtenção de excelente produto final, em conformidade com os parâmetros de qualidade fixados pelas Normas da ABNT e as demais vigentes assim como as, Especificações, Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e documentos que compõem o presente Processo;

**7.3.** Submeter-se à Fiscalização do Município;

**7.4.** Proceder a abertura do Livro de Registro “Diário de Obra”, para anotação de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços de construção do objeto, como exige o Parágrafo Primeiro do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 contendo informações relacionadas ao andamento da obra, tais como: qualidade, quantidade, controle de materiais e descrição dos serviços realizados;

**7.5.** Não proceder nenhuma alteração nas Especificações Técnicas, Memorial, Projeto e de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da Fiscalização;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**7.6.** Fornecer, aos funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs em perfeito estado de conservação, higienização e manutenção periódica;

**7.7.** Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18 Aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;

**7.8.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**7.9.** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, de acordo com as normas vigentes;

**7.10.** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao Contratante na execução da obra;

**7.11.** Medir, quantificar e apresentar a planilha de serviços executados no período assinada pelo Responsável Técnico e proprietário da Contratada, para verificação da Fiscalização;

**7.12.** Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, obrigando-se a corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções todos que forem apontados pela Fiscalização;

**7.13.** Acompanhar o Cronograma Físico da obra de modo a não provocar atrasos;

**7.14.** Atualizar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o desenvolvimento da obra, obedecendo às determinações da Fiscalização;

**7.15.** Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no “Diário de Obra” para controle da Fiscalização;

**7.16.** Comprovar mensalmente o pagamento das obrigações, no mês de competência, decorrentes da legislação tributária, trabalhista, da Previdência Social e de seguros, por meio de documentação hábil;

**7.17.** Deverá possuir disponibilidade de funcionários para serviços simultâneos, de no mínimo 03 postos de trabalho;

**7.18.** Manter, em locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra e da executante, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, se for o caso;

**7.19.** Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais reprovados pela Fiscalização identificados no canteiro de obra, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;

**7.20.** Apresentar em meio físico e digital, após a conclusão da obra “As Built” (como construído) contendo alterações ocorridas e aprovadas previamente pela Fiscalização no percurso da obra em relação aos projetos originais, devidamente assinada pelo responsável técnico da Contratada. Estas exigências são requisitos necessários para expedição do “Termo de Recebimento Definitivo”.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**8 - DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Caberá a Contratada observar as orientações emanadas da Fiscalização da obra e serviços realizados por Responsável Técnico habilitado e nomeado para tal pelo Contratante, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, Especificações Técnicas, Memorial, Projeto, Planilhas e disposições do Contrato.

**8.2.** A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como, quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços e materiais.

**8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**8.4.** As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser reportadas ao departamento jurídico municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ ou penalidades conforme o edital e a Lei de Licitações.

**9 - DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento segue o cronograma de pagamentos da Prefeitura Municipal (emitida à nota até o décimo quinto dia corrente do mês vigente o pagamento será efetuado até o vigésimo dia útil, caso a nota seja emitida após o dia quinze do mês corrente o pagamento será efetuado no próximo vigésimo dia útil do mês subsequente);

**9.2.** O pagamento se dará conforme determinado no contrato, mediante a apresentação dos serviços efetivamente executados “Boletim de Medição”, atestados pela Fiscalização, baseado no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal com a descrição dos serviços, informação do Cadastro Nacional de Obras – CNO da obra, administrado pela Receita Federal do Brasil-RFB, quando exigível, endereço da obra e, deverá vir acompanhada dos documentos a seguir descritos e cópias dos documentos de regularidade fiscais e tributários comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**9.3.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das seguintes documentações:

- a)** Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) e com a Fazenda Federal do CONTRATADO;
- b)** Certidão de Regularidade com INSS (CND) do CONTRATADO;
- c)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) da CONTRATADA;
- d)** Guia da Previdência Social (GPS), dos funcionários alocados para a Prestação dos serviços;
- e)** Guia de Recolhimento do FGTS, dos funcionários alocados para a Prestação dos Serviços;
- f)** Informações à Previdência Social (GFIP), que contenha os nomes dos funcionários alocados para a Prestação do Serviço;
- g)** Cópia da folha de pagamentos e seus empregados alocados para a realização do serviço;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**9.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,01% por dia de atraso, até o efetivo pagamento.

**9.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pedras Atas**  
**Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.**  
**Departamento de Compras e Licitações e Contratos.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA/VALOR REFERENCIA**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Cnpj:

e-mail:

Nº

Estado:

Cep:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	2.000	m <sup>2</sup>	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019		R\$ 1,86	
2	3.375	m <sup>2</sup>	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		R\$ 2,33	
3	6.562	m <sup>2</sup>	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE PAREDES		R\$ 10,22	
4	450	m <sup>2</sup>	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE TETO		R\$ 21,02	
5	362	m <sup>2</sup>	EMASSAMENTO E LIXAMENTO MANUAL EM MADEIRA PARA FUNDO OU PINTURA		R\$ 16,70	
6	321	m <sup>2</sup>	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METALICA		R\$ 9,85	
7	5.000	m <sup>2</sup>	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES		R\$ 2,14	
8	8.000	m <sup>2</sup>	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 2 DEMÃOS		R\$ 13,56	
9	1.200	m <sup>2</sup>	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E=5CM		R\$ 10,46	
10	820	m <sup>2</sup>	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR		R\$ 12,03	
11	150	m <sup>2</sup>	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO		R\$ 42,02	
12	220	m <sup>2</sup>	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METALICA , 2 DEMÃOS		R\$ 34,24	
13	220	m <sup>2</sup>	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA (ESMALTE ACETINADO) DE ACABAMENTO APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METALICA , 2 DEMÃOS		R\$ 44,74	
14	1.185	m <sup>2</sup>	PINTURA COM FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO EM MADEIRA		R\$ 9,25	
15	300	m <sup>2</sup>	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS		R\$ 14,94	
16	500	m <sup>2</sup>	PINTURA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS		R\$ 12,55	
17	500	m <sup>2</sup>	PINTURA DE VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS		R\$ 15,56	
18	1.200	m <sup>2</sup>	PINTURA PISO , ASSOALHO E ROPADÉS DE MADEIRA COM USO DE TINTA OU VERNIZ DUAS DEMÃO		R\$ 15,56	
19	500	m <sup>2</sup>	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.		R\$ 13,94	
20	1.185	m <sup>2</sup>	PINTURA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO EM MADEIRA FORRO , 2 DEMÃOS		R\$ 16,18	
<b>TOTAL</b>						

a) Condições de Pagamento: Conforme edital

b) Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

Carimbo CNPJ

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> SERVIÇOS DE PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>DATA BASE</b> 07-24 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REGISTRO DE PREÇO MÃO DE OBRA PARA PINTURA	<b>MUNICÍPIO / UF</b> PEDRAS ALTAS	<b>BDI 1</b> 28,82%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>REGISTRO DE PREÇO MÃO DE OBRA PARA PINTURA</b>									<b>336.902,39</b>	
<b>1.</b>			<b>PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					-	<b>336.902,39</b>	
<b>1.1.</b>			<b>PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE</b>					-	<b>108.013,64</b>	
1.1.1.	SINAPI	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	2.000,00	1,44	BDI 1	1,86	3.720,00	RA
1.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.375,00	1,81	BDI 1	2,33	7.863,75	RA
1.1.3.	COMPOSIÇÃO	1	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE PAREDES	M2	6.562,00	7,93	BDI 1	10,22	67.063,64	RA
1.1.4.	COMPOSIÇÃO	2	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE TETO	M2	450,00	16,32	BDI 1	21,02	9.459,00	RA
1.1.5.	COMPOSIÇÃO	3	EMASSAMENTO E LIXAMENTO MANUAL EM MADEIRA PARA FUNDO OU PINTURA	M2	362,00	12,96	BDI 1	16,70	6.045,40	RA
1.1.6.	COMPOSIÇÃO	4	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METALICA	M2	321,00	7,65	BDI 1	9,85	3.161,85	RA
1.1.7.	COMPOSIÇÃO	5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES	M2	5.000,00	1,66	BDI 1	2,14	10.700,00	RA
<b>1.2.</b>			<b>PINTURA DE SUPERFÍCIES</b>					-	<b>228.888,75</b>	
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, 2 DEMÃOS	M2	8.000,00	10,53	BDI 1	13,56	108.480,00	RA
1.2.2.	COMPOSIÇÃO	7	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPOXI, E=5CM	M	1.200,00	8,12	BDI 1	10,46	12.552,00	RA
1.2.3.	COMPOSIÇÃO	8	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M2	820,00	9,34	BDI 1	12,03	9.864,60	RA
1.2.4.	COMPOSIÇÃO	9	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO	M2	150,00	32,62	BDI 1	42,02	6.303,00	RA
1.2.5.	COMPOSIÇÃO	10	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METALICA , 2 DEMÃOS	M2	220,00	26,58	BDI 1	34,24	7.532,80	RA
1.2.6.	COMPOSIÇÃO	11	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA (ESMALTE ACETINADO) DE ACABAMENTO APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIE METALICA , 2 DEMÃOS	M2	220,00	34,73	BDI 1	44,74	9.842,80	RA
1.2.7.	COMPOSIÇÃO	12	PINTURA COM FUNDO NIVELADOR ALQUIDICO EM MADEIRA	M2	1.185,00	7,18	BDI 1	9,25	10.961,25	RA
1.2.8.	COMPOSIÇÃO	13	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	300,00	11,60	BDI 1	14,94	4.482,00	RA
1.2.9.	COMPOSIÇÃO	14	PINTURA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	500,00	9,74	BDI 1	12,55	6.275,00	RA
1.2.10.	COMPOSIÇÃO	15	PINTURA DE VERNIZ EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M2	500,00	12,08	BDI 1	15,56	7.780,00	RA
1.2.11.	COMPOSIÇÃO	17	PINTURA PISO , ASSOALHO E ROPADÉS DE MADEIRA COM USO DE TINTA OU VERNIZ DUAS DEMÃO	M2	1.200,00	12,08	BDI 1	15,56	18.672,00	RA
1.2.12.	COMPOSIÇÃO	16	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	500,00	10,82	BDI 1	13,94	6.970,00	RA
1.2.13.	COMPOSIÇÃO	18	PINTURA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO EM MADEIRA FORRO , 2 DEMÃOS	M2	1.185,00	12,56	BDI 1	16,18	19.173,30	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS	<b>Apelido do Empreendimento</b> SERVIÇOS DE PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS			
<b>Localidade SINAPI</b> PORTO ALEGRE	<b>Data Base</b> 07-24 (DES.)	<b>Descrição do Lote</b> REGISTRO DE PREÇO MÃO DE OBRA PARA PINTURA	<b>Município / UF</b> PEDRAS ALTAS	<b>BDI 1</b> 28,82%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REGISTRO DE PREÇO MÃO DE OBRA PARA PINTURA</b>									
<b>336.902,39</b>									

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PEDRAS ALTAS  
**Local**  
  
quarta-feira, 18 de setembro de 2024  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** VALDEMIR GONÇALVES  
**CREA/CAU:** 238057  
**ART/RRT:** 0

RECURSO  
↓

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
SERVIÇOS DE PINTURA PRÉDIOS PÚBLICOS / REGISTRO DE PREÇO MÃO DE OBRA PARA PINTURA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,82%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PEDRAS ALTAS  
Local

quarta-feira, 18 de setembro de 2024  
Data

Responsável Técnico  
Nome: VALDEMIR GONÇALVES  
CREA/CAU: 238057  
ART/RRT: 0



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO – PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., e Inscrição Estadual sob o nº. ...., representada neste ato por seu(s) .....(qualificação(ões), do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. .... e CPF sob nº. ...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a) ...., (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº. ... , e CPF sob nº. ...., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa), perante o Município de Pedras Altas/RS, no que se referir ao Edital de Pregão Eletrônico nº. ..../....., especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases deste Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo deste Pregão Eletrônico nº... /....., inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente.

(Reconhecer Firma)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**ANEXO IV**

**MODELO – DECLARAÇÃO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
sediada ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e

Cidade – (UF), ..... de..... de 2024.

---

(nome do representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**ANEXO V**

PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL.

À Prefeitura Municipal de Pedras Altas

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., Bairro: ..... , CEP: ..... , Município de ..... , UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, participou do presente pregão, sagrando-se vencedora no(s) item(ns) abaixo relacionado(s), e propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório de acordo com a PRESENTE PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL, nos seguintes termos:

Fornecedor						
Fone						
Contato						
e-mail						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ ..... (.....).

1) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os produtos, objeto desta licitação.

2) Dados Bancários:

Banco: .....  
Agência: Nº. ....  
Conta Corrente: Nº. ....

3) Nome do Representante Legal que firmará contrato com a administração:

Sr. .... (Sócio-Diretor)  
RG: ..... CPF: .....  
Celular: .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Aos..... dias do mês de outubro de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Pedras Altas, sito à Rua/Av. Visconde de Mauá, nº 19, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 35/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em \_\_/\_\_/20\_\_, e publicada no \_\_\_\_\_, em \_\_/\_\_/20\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento **Menor Preço global**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar o fornecimento de serviço de pintura de prédios públicos para suprir as necessidades das secretarias, os preços dos itens especificados no Anexo 01 do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE:**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 01, do Decreto Municipal nº 2647/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO:**

**3.1.** Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS:**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	
Fone	



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

Contato						
e-mail						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>Total</b>						

**4.2.** Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**5.1.** São obrigações da **CONTRATADA:**

**5.1.** Executar fielmente o objeto do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE;**

**5.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções identificadas pelo fiscal do contrato;

**5.3.** Garantir uma boa gestão das obras e a obtenção de excelente produto final, em conformidade com os parâmetros de qualidade fixados pelas Normas da ABNT e as demais vigentes assim como as, Especificações, Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e documentos que compõem o presente processo;

**5.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**5.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

**5.6.** Submeter-se à fiscalização do município;

**5.7.** Proceder a abertura do livro de registro “diário de obra”, para anotação de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços de construção do objeto, como exige o § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 contendo informações relacionadas ao andamento da obra, tais como: qualidade, quantidade, controle de materiais e descrição dos serviços realizados;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

5.8. Não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas, memorial, projeto e de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da fiscalização;

5.9. Toda a manutenção da máquina, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;

5.10. Fornecer, aos funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs em perfeito estado de conservação, higienização e manutenção periódica;

5.11. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18 Aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;

5.12. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

5.13. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, de acordo com as normas vigentes;

5.14. Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra/serviços;

5.15. Acompanhar o Cronograma Físico da obra de modo a não provocar atrasos;

5.16. Atualizar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o desenvolvimento da obra, obedecendo às determinações da fiscalização;

5.17. Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no “Diário de Obra” para controle da fiscalização;

5.18. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumento e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

**b)** falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando por razão de interesse público;

**b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES:**

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 60(sessenta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

**8. FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Cabe ao servidor designado pela secretaria solicitante, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

**9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**10. DA CARONA:**

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1., não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11. FORO:**

**11.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa x



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

## **MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de dezembro do ano de 2024, de um lado o Município de Pedras Altas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.219.099/0001-78, com sede na Av. Visconde de Mauá, n.º 19, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº José Volnei da Silva Oliveira, inscrito no CPF n.º 816.030.960-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 43/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa futuros serviço de Pintura para Manutenção dos Prédios Públicos, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O prazo de vigência contrato será de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data da sua última assinatura.

**3.2.** O prazo de execução dos serviços deverá ser de acordo com os contratos elaborados para cada frente de serviço, mencionados a partir do fiscal de contrato inicial, sendo que, a prestação efetiva dos serviços (início dos trabalhos) não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da “ordem de serviço”.

**3.3.** Não serão computados nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovada pela fiscalização;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

3.4. A entrega técnica deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados;

3.5. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

3.6. O pedido (empenho) poderá ser entregue diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhados por meio eletrônico (e-mail);

3.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da empresa vencedora, sem qualquer ônus ao município;

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:**

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$....., conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até 20 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO:**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**8.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**8.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**8.4.** Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**9.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.** Executar fielmente o objeto do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções identificadas pelo fiscal do contrato;

**10.3.** Garantir uma boa gestão das obras e a obtenção de excelente produto final, em conformidade com os parâmetros de qualidade fixados pelas Normas da ABNT e as demais vigentes assim como as, Especificações, Memorial Descritivo, Projeto, Planilhas e documentos que compõem o presente processo;

**10.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

**10.6.** Submeter-se à fiscalização do município;

**10.7.** Proceder a abertura do livro de registro “diário de obra”, para anotação de ocorrências relacionadas com a execução dos serviços de construção do objeto, como exige o § 1º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 contendo informações relacionadas ao andamento da obra, tais como: qualidade, quantidade, controle de materiais e descrição dos serviços realizados;

**10.8.** Não proceder nenhuma alteração nas especificações técnicas, memorial, projeto e de quaisquer serviços ou materiais, sem a prévia e expressa aprovação da fiscalização;

**10.9.** Toda a manutenção da máquina, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;

**10.11.** Fornecer, aos funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs em perfeito estado de conservação, higienização e manutenção periódica;

**10.12.** Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18 Aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho;

**10.13.** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

**10.14.** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, de acordo com as normas vigentes;

**10.15.** Fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra/serviços;

**10.16.** Acompanhar o Cronograma Físico da obra de modo a não provocar atrasos;

**10.17.** Atualizar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme o desenvolvimento da obra, obedecendo às determinações da fiscalização;

**10.18.** Fornecer relação semanal dos empregados, devidamente qualificados, que prestarão serviços na obra, a qual deverá ser anotada no “Diário de Obra” para controle da fiscalização;

**10.19.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumento e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2647/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Altas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Pedras Altas/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**11.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s).

**11.4.** Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**12.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

**12.1.2.** O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

**12.1.3.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**12.2.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO:**

**13.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**13.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES**

**14.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**14.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**14.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**14.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**14.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**14.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**14.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Pedras Atas*  
*Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.*  
*Departamento de Compras e Licitações e Contratos.*

**14.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**14.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:**

**15.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**15.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**15.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**15.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

**16.1.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Cidade de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Secretário Municipal, abaixo assinado, e pelo (s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S)..

Local e data.

**CONTRATANTE**  
Secretário de Administração

**CONTRATADA**  
Representante legal